



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2022**  
**PROCESSO Nº 077/2022 - SEMIO**

O **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o nº **01.612.682/0001-56**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIO, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto Nº 214/2022, de 10 de Março de 2022, torna público que fará realizar, às **09h 00 min** do dia **12 de DEZEMBRO de 2022**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de CAROEBE, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR, CEP: 69.378-000, CAROEBE – Roraima, LICITAÇÃO na modalidade “**CONCORRÊNCIA Nº 004/2022-CPL**” do tipo “**MENOR PREÇO**” sob regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, onde receberá a documentação e proposta de preços, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO 906321/2020/MDR/CAIXA**. A presente Concorrência será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Decreto 9.412/2018, Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, assim como as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes no Projeto Básico parte do presente Edital.

**NOTA:** Não havendo expediente no dia e hora marcada para abertura da licitação, fica a reunião adiada para o dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO 906321/2020/MDR/CAIXA**.

1.2. O objeto acima descrito deverá ser executado considerando Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, todos anexos do presente Edital e demais normas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SINFR.

Exercício: 2022

Programa de Atividade: **15.451.4200.1012.0000 / 15.482.4000.1039.0000**

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recursos: Recursos do **CONVÊNIO 906321/2020/MDR/CAIXA / CONTRAPARTIDA**

Tipo de empenho: Global

2.2 O valor máximo aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de: **R\$ 7.781.863,27 (sete milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**, sendo neste já incluso os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e despesas indiretas (B.D.I).

2.3 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR

CEP: 69.378-000

Email: gabpmc2020@gmail.com





### 3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. Compete à licitante fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação técnica fornecida pela CPL/PMC para a execução do objeto do presente Edital, solicitando esclarecimento ou apontando falhas, impugnações, que **deverão ser protocoladas** sempre por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação da CPL/PMC, situado a Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR, CEP: 69.378-000, CAROEBE – Roraima, no horário de 08h00min às 12h00min.

3.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo **protocolar** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. Na contagem dos prazos correspondentes ao subitem 3.2 deste Edital, será excluído o dia da realização da licitação.

3.5. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens 3.1 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3.6. A não comunicação referida no subitem anterior implicará na anuência de que a documentação foi julgada perfeita, não cabendo à licitante nenhuma reivindicação posterior, com base na imperfeição da dita documentação, que explicita o real conteúdo constituinte do objeto deste Edital.

3.7. À todas as empresas que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento das comunicações e suas respectivas respostas, as quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

3.8 A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento. **Para fins de agilidade na localização e análise dos documentos de habilitação, a licitante deverá numerar e rubricar todas as folhas da pasta, caderno ou volume que conterá os documentos de habilitação, na mesma ordem de documentos definida no edital.**

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Podem participar desta CONCORRÊNCIA os interessados que, atendidas às especificações deste Edital, estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação, junto ao cadastro de fornecedores junto ao município, até 03 (três) dias antes da data marcada para esta CONCORRÊNCIA.

4.2 - Podem participar também os não cadastrados pertencentes ao ramo do objeto desta licitação que preencham os requisitos legais.

4.3 - É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

### 5. DO IMPEDIMENTO.



5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) empresa suspensa de licitar ou contratar com a CPL/PMC;
- f) empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial.

5.1.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea "b") deste subitem, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da administração interessada.

5.1.2 O disposto neste subitem não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela administração.

5.1.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste subitem, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.1.4 O disposto no subitem 5.1.3 aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação/PMC.

5.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

## 6. DO CREDENCIAMENTO (Apresentar Fora dos Envelopes)

6.1. Os documentos deverão ser entregues separados dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços". Será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento (o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações e/ou consolidado, ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial) que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa (Procurador), deverá estar munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para acompanhamento de todas as etapas da licitação ou munida de **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo no **ANEXO I**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.1.1 O representante da licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, autenticada em cartório ou por membro da CPL, mediante apresentação do original.

6.1.2 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

6.1.3 Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

6.1.4 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

6.1.5. A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designado neste Edital, sem representante devidamente credenciado, não será desqualificada e terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93;

6.1.6. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

**6.1.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, e no Decreto Nº 6.204, de 2007, deverão apresentar no ato do credenciamento a respectiva declaração firmando sua condição de ME ou EPP, separadamente dos Envelopes de Nº 01 e de Nº 02.**

## 7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da presente licitação, após devidamente credenciado deverá entregar à CPL/PMC:

- a) O envelope nº 01 contendo os Documentos de Habilitação;
- b) O envelope nº 02 contendo a Proposta de Preços.

7.2. Os documentos constantes do **ENVELOPE 01** e do **ENVELOPE 02** deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final Termo de Encerramento, conforme **ANEXO II**, constante neste Edital.

7.2.1. Os documentos constantes nos **ENVELOPES** quando expedidos pela licitante deverão ser digitados, datados, fazendo referência ao Edital e ao seu objeto, sem rasura e apresentados em original.

7.2.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o "Confere com original" (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01

8.1. A documentação exigida para habilitação dos interessados deverá ser colocada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa, o nome da licitante e o seguinte texto:



A - ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO.  
Prefeitura Municipal de CAROEBE/RR.  
Comissão Permanente de Licitação – CPL.  
Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR, CEP:  
69.378-000, CAROEBE – Roraima.  
Razão Social completa do Licitante  
CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax do licitante.  
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 004/2022-CPL.  
Abertura: 12/12/2022 as 09h00 mins.

8.2. A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE 01 corresponde a “1ª FASE / HABILITAÇÃO” que, atendendo ao disposto no Art. 27 da Lei 8.666/93, consistirá de:

### 8.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.2.1.1 Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- 8.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado.
- 8.2.1.7 Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão Competentes, com validade na data da licitação;
- 8.2.1.8. Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;
- 8.2.2.1. Prova de Inscrição Estadual (FIC/FAC) e/ou Municipal;
- 8.2.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

### 8.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão em conjunta emitida pela receita federal relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- 8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de CAROEBE para as licitantes que não tem sede no município;

8.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS NEGATIVOS em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 8.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

8.2.3.1 Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observadas as exigências contidas no item 8. do **PROJETO BÁSICO, ANEXO XIV**, parte integrante deste Edital da **CONCORRÊNCIA nº 004/2022-CPL**.

### 8.2.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

8.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d) sociedade criada no exercício em curso:**

Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.2.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na Lei 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12.

8.2.4.3. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados no **ANEXO VII DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**, todos devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012).

8.2.4.4 Apresentar Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

8.2.4.5 Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas atualizada;

8.2.4.6 A licitante deverá comprovar que possui na data de abertura da licitação capital social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

8.2.4.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices com os valores extraídos do balanço patrimonial das licitantes que devem apresentar Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral - ISG e Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 01 (um), ou que atendam a alínea "b" deste subitem.

a) O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da Autoridade Competente, o capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

8.2.4.8. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral - ISG e Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 01 (um), ou que não comprovem capital social ou patrimônio líquido em conformidade com a alínea b) do subitem 8.2.4.7;

8.2.4.9. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de "microempresas (ME)" ou "empresas de pequeno porte (EPP)" não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.10. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.11. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 8.2.4.10. Importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

### **8.3. OUTRO DOCUMENTOS**

8.3.1 Alvará de Funcionamento, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

8.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV do edital**;

8.3.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme **ANEXO III**;

8.3.4 Declaração de que a participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com identificação do firmatário, conforme **ANEXO X**;

8.3.5 Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento ao art. 18, XII, LEI 12.708/2012 conforme **ANEXO XII**;

8.3.6 Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO XIII**;

8.3.7 Declaração de que a empresa licitante possui Programa de Prevenção de Risco Ambientais- PPRA, conforme solicita a Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTb nº 871 de 06 de julho de 2017, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas, reconhecida em cartório;

8.3.8 Declaração de que a empresa licitante possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme solicita a Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTb nº 1.031 de 06 de dezembro de 2018, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas, reconhecidas em cartório;

8.3.9 Comprovar possuir Usina de Asfalto para produção do insumo, ou comprovar vínculo compromissório contratual detido com Usina de Asfalto, bem como sua capacidade de produção-mês, com fins de viabilizar fornecimento ininterrupto.

**8.3.10 Licitante deverá apresentar a Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em plena validade;**

Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

**8.3.11. Prova de atendimento ao Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que não constem negativados nos seguintes cadastros e à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:**

**8.3.11.1 Licitante deverá Apresentar a Certidão emitida pelo Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União;**

Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**8.3.11.2. Licitante deverá Apresentar a Certidão do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**  
Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR  
CEP: 69.378-000  
Email: [gabpmc2020@gmail.com](mailto:gabpmc2020@gmail.com)



Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;>

### 8.3.11.3 Licitantes deverá Apresentar a Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no Portal do CNJ.

Site: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

## 8.4. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

8.4.1. Entregar na CPL/PMC a Garantia de participação em nome do MUNICIPIO DE CAROEBE/RR, CNPJ nº 01.612.682/0001-56 no valor de: R\$ 77.818,63 (setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) limitada a **1% (um por cento)** do valor estimado da obra, conforme Art. 31, III da Lei 8.666/93) (nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, cujo comprovante original deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, até às **08h30min do dia 07/12/2022**. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser realizado **depósito identificado diretamente no Caixa**, na conta própria da Prefeitura Municipal de CAROEBE, **Agência nº.2617-4 – Conta Corrente nº. 105-8, Banco do Brasil**, sendo o pedido de devolução podendo ser feito após a homologação do procedimento licitatório, e a requerimento da interessada.

8.4.2 Caso a garantia de participação for do tipo “Carta Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, conforme **ANEXO VIII**.

8.4.3 – No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia” o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do MUNICIPIO DE CAROEBE/RR.

8.4.4 – No caso de opção por títulos da dívida pública, deverá tais títulos ser acompanhados de documento emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

8.4.5 – A garantia tratada no subitem 8.4.3, deverá ter validade de no mínimo 60 dias consecutivos, a partir da data da apresentação da proposta.

8.4.6 – A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

- Pelo licitante inabilitado: declarando formalmente estar de acordo com o resultado apresentado e desistindo do prazo de recurso ou após o encerramento da fase de habilitação.
- Pelo licitante não vencedor, após o vencimento da garantia de participação desde que tenha ocorrido a homologação do resultado final da licitação;
- Pelo licitante vencedor: após a assinatura do contrato.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa o nome da licitante e o seguinte texto:

B - ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.  
Prefeitura Municipal de CAROEBE/RR.  
Comissão Permanente de Licitação – CPL.  
Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR, CEP: 69.378-000.  
Razão Social completa do Licitante  
CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax do licitante.  
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 004/2022-CPL.  
Abertura: 12/12/2022 as 09h00mins.

9.2. A PROPOSTA deverá obedecer às especificações deste Edital, bem como as recomendações abaixo:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o valor global, o prazo em dias corridos para a execução do objeto licitado, o prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, bem como, nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante, conforme **ANEXO IX**, constante deste Edital. O mês de referência dos preços deverá ser o mês de apresentação da proposta;

b) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme **ANEXO XI**;

c) Planilha Orçamentária poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 01 (uma) via original, e gravada em CD ou outro dispositivo de armazenamento contendo:

I. Identificação da empresa licitante;

II. Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;

III. Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela CPL/PMC, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta;

d) Cronograma físico-financeiro, no qual deverão ser apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico. Os percentuais físicos e financeiros não poderão ser superiores aos valores básicos do cronograma físico-financeiro elaborados pela CPL/PMC, sob pena de desclassificação da proposta;

e) Composições de Preços Unitários, conforme o subitem 12.6 do edital;

9.3. Os preços apresentados e levados em conta para efeito de julgamento, depois de conferidos e corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para maior ou menor.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

## 10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1. Na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir a reunião, a CPL/PMC procederá ao recebimento e a abertura dos **ENVELOPES 01 e 02**, processando-se de acordo com o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, dando prévia ciência a todas as licitantes das datas que designar, lavrando-se atas de todas as etapas e ocorrências da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes que participarem da reunião.

10.2. Após a entrega dos **ENVELOPES 01 e 02** à CPL/PMC, não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da CPL/PMC, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

10.3. O conteúdo dos **ENVELOPES 01 e 02** será analisado, conferido e corrigido pela CPL/PMC, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste Edital.

10.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser relevado erro ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.5. Os envelopes contendo as propostas ficarão à disposição das empresas inabilitadas, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o quais serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 Em todas as fases da licitação a CPL poderá suspender a sessão para análise técnica da documentação e proposta de preços apresentada e encaminhamento da mesma à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIO para análise e emissão de parecer da qualificação técnica e na fase de julgamento da proposta, para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados.

## 11 - DA HABILITAÇÃO/1ª FASE

11.1. No ato público descrito no subitem 10.1 serão abertos os **ENVELOPES nº 01**, onde serão conhecidos e rubricados pela CPL/PMC e representantes credenciados das licitantes, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e, conferida a inviolabilidade dos Envelopes com as PROPOSTAS.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que atender integralmente os termos e condições do subitem 8.2. deste Edital.

11.3. Do resultado da 1ª FASE será dado conhecimento as licitantes, abrindo-se prazo para recurso. Havendo renúncia expressa do direito ao prazo recursal, quanto ao resultado da Habilitação, por parte de todos os representantes das licitantes, proceder-se-á a abertura das PROPOSTAS.

11.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL/PMC.

11.5. Ocorrerá a devolução dos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

## 12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/2ª FASE

12.1. Abertos os **ENVELOPES nº 02**, serão conhecidos e rubricados pela CPL/PMC e representantes as Propostas de Preço das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante desistência do Recurso pelas licitantes, conforme previsto no item 11.3 deste Edital;

12.2. A Comissão ao proceder o exame das Propostas, eliminará aquelas que:

- Ultrapassem o valor máximo estipulado pela CPL/PMC, conforme subitem 2.2 deste Edital;
- Apresentem qualquer preço unitário que excedam o preço unitário constante na planilha fornecida pela CPL/PMC.
- Tenham inobservado as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;
- Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificultem a exata compreensão de seu enunciado;
- Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

f) Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, assim consideradas, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ou
- Valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

12.2.1. Para aferição objetiva dos valores considerados inexequíveis, serão utilizadas as seguintes formulas:

$$VP1 + VP2 + VPX \quad V = VA \times 0.7$$
$$Vm = \frac{\quad}{X}$$

Onde:

- Vm= Valor médio
- VP = Valor das propostas, sendo  $VP \geq VA \times 0,5$
- X = Quantidade de Propostas (VP)
- VA = Valor orçado pela Administração

12.2.2 A proposta será considerada inexequível de pleno quando:

$P < VA \times 0,7$  ou  $P < Vm$ , tendo como parâmetro o menor valor atribuído a V ou Vm.

Onde: P = Proposta em análise.

12.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do inciso I, §1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

12.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por "Empate Ficto".

12.4.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no sub-item 12.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 12.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.5. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Todas as licitantes deverão apresentar demonstração dos custos, através de composições de preços unitários dos mesmos e de BDI que informem **discriminadamente, cada um dos grupos (tributos, etc) os seus subcomponentes com respectivos percentuais, de modo a permitir a Comissão constatar a adequabilidade dos percentuais utilizados, a não ocorrência de custos computados em duplicidade na planilha orçamentária e B.D.I.**, bem como verificar a coerência dos preços dos insumos e a compatibilidade com a execução do objeto do contrato. **As referidas demonstrações deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa assinada por seu responsável técnico e representante legal e 01 (uma) via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE em (Formato Excel) sob pena de desclassificação da licitante.**

12.7 Somente após a análise detalhada das demonstrações dos custos, será divulgado o resultado do julgamento que, caso não seja divulgado na sessão de abertura das propostas, mediante comunicação direta às licitantes habilitadas e lavrado em ata, será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de circulação local.

### 13. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

13.1. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão, como estabelecido no § 3º, do art. 43, do mesmo diploma legal, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

13.2. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;
- c) Se existir discrepância entre o preço unitário de um item constante da planilha de preços e o preço unitário da correspondente composição de preço, prevalecerá o preço unitário da composição de preço.

13.3. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Todas as decisões da CPL/PMC serão lançadas em ata e estarão sujeitos aos recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali descritos.

14.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei Nº 8.666/93.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

14.3 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação- CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para conhecimento da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluído o julgamento e a classificação das **PROPOSTAS**, a CPL/PMC indicará a vencedora e remeterá o resultado da licitação à autoridade competente, que deliberará quanto à homologação e adjudicação global do objeto licitado à licitante classificada em primeiro lugar.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a adjudicatária ficará notificada para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no subitem 24.1 deste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 14.3. As certidões e certificados exigidas para comprovação de regularidade fiscal nos itens da "1ª FASE / HABILITAÇÃO" deverão estar nos prazos de validade quando na data da assinatura do contrato.

16.4. Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito à contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.6. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## 17. NORMAS AMBIENTAIS

17.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela CPL/PMC, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

17.2. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

17.3. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

## 18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79 inc. I, da Lei 8.666/93. 16.2. Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a CPL/PMC poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

## 19. DA GARANTIA

19.1. Por ocasião da celebração do Termo de Contrato, caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

19.2 A garantia acima referida corresponderá a **3% (três por cento)** do valor total do Contrato, apresentada no ato da assinatura do mesmo, respondendo por seu fiel cumprimento, e só será levantada mediante requerimento da Contratada, após o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

**19.3. No caso da Garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia esta deverá ter seu prazo de validade estendida para mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo final da execução do objeto.**

## 20. DO PRAZO

20.1. O prazo para a execução completa da obra, objeto deste Edital é de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço para o início de execução dos trabalhos.

20.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, dias a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, respeitando o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

§ 1º - O prazo para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

## 21. DO PREÇO

21.1. A licitante deverá indicar, para fins desta licitação, o valor global, em reais, para a execução do objeto licitado.

21.2. O valor do Contrato poderá ser alterado para maior ou para menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

22.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a à aprovação do Fiscal do Contrato.

22.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela fiscalização, observado ao disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

22.3. No caso de prorrogação regular da execução das etapas, deverá ser refeito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado.

22.4. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado no item 22.2 prorrogado até a apresentação da medição corrigida.

### 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. O objeto do contrato será recebido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

23.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.2. O prazo de que trata o item 22.1.1 não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

23.1.3. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada.

### 24 DAS PENALIDADES

24.1. Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Direta, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo, ainda, na multa prevista no subitem 24.3 deste Edital.

24.2. Será aplicada a multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no início da execução do objeto contratado ou na entrega do mesmo, por culpa da Contratada, sobre o valor total do contrato ou, se for o caso, sobre a parte executada com atraso, observadas as demais condições deste Edital.

24.3. Pelas demais inobservâncias das normas editalícias, bem como do Contrato a ser celebrado, por prática de irregularidades ou por omissão na execução do objeto do presente Edital, a adjudicatária contratada ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

24.4. As multas previstas nos subitens 24.2 e 24.3 serão entendidas como independentes e cumulativas.

24.5. Além das penalidades citadas, a adjudicatária ficará sujeita a solicitação de cancelamento de seu CRC, junto ao órgão expedidor e, no que couberem às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### 25. FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio da Comissão Permanente de Licitação (Localizada na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR, CEP: 69.378-000), onde deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

26.1.2 Não será levado em consideração qualquer documento remetido via postal, e-mail ou fax, que se destine a participação nesta licitação.

26.2. Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Município de CAROEBE/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnica ou produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

26.3. São partes integrantes deste Edital:

26.3.1 ANEXO I – **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

26.3.2 ANEXO II – **TERMO DE ENCERRAMENTO**

26.3.3 ANEXOS III – **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

26.3.4 ANEXOS IV – **DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

26.3.5 ANEXOS V – **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

26.3.6 ANEXOS VI – **TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

26.3.7 ANEXOS VII – **DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

26.3.8 ANEXOS VIII – **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

26.3.9 ANEXOS IX – **PROPOSTA COMERCIAL**

26.3.10 ANEXOS X – **DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

26.3.11 ANEXOS XI – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

26.3.12 ANEXOS XII – **DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 18, XII, LEI 12.708/2012.**

26.3.13 ANEXOS XIII – **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

26.3.13 ANEXOS XIV – **PROJETO BÁSICO**

26.3.14 ANEXOS XV – **MINUTA DO CONTRATO**

26.3.15 ANEXOS XVI – **COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL.**

26.4. Os interessados poderão adquirir os anexos deste edital, no horário de expediente, na CPL/PMC, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, munidos de CD ou PEN DRIVE.

26.5. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do respectivo Contrato, independente de transcrição.

26.6. A Prefeitura Municipal de CAROEBE/RR, se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, alterar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor.

26.8. O Foro do Município de Boa Vista/RR, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CAROEBE-RR, 27 de Outubro de 2022.**



**LUCIANA DA SILVA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto N° 214/2022